

# Cadastro Escolar 2025



A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer informa que o período de solicitação da Pré-Matrícula e rematrícula dos alunos para o ano letivo de 2025 inicia no dia 21/10/2024 e termina 15/11/2024.

## Rematrícula:

**Período de Manifestação de interesse:** Data: 21/10/2024 a 15/11/2024

Para realizar a **Rematrícula** acesse o link abaixo:

<https://sislamemg.caedufjf.net/sislamemg/login.faces>

ou aponte o seu celular para o Qr code:



## Pré-matrícula:

**Período de Inscrição:** Data: 21/10/2024 a 15/11/2024

Para realizar a **Pré-matrícula** acesse o link abaixo:

<http://sislamemg.caedufjf.net/sislamemg/prematricula.faces?q=kfuz%2F%2Bw3y4o%3D>

ou aponte o seu celular para o Qr code:



## Transferência Interna:

**Período de solicitação:** Data: 02/12/2024 a 13/12/2024

Período o responsável manifesta interesse em transferir o aluno para uma escola da mesma rede de ensino.

**Importante:** Para realizar a rematrícula o login do sistema é sempre o CPF do Responsável e senha os 6 primeiros números do CPF.

Procure a escola com os documentos para efetivar a A MATRÍCULA E A REMATRÍCULA entre os dias 16/12/2024 a 20/12/2024.

Para mais informações acesse o site da Prefeitura Municipal de Piraúba-MG: [www.pirauba.mg.gov.br](http://www.pirauba.mg.gov.br)

Ou procure uma escola municipal mais próxima de você!



# Confirmação das Matrículas e Pré-Matrículas:

Inicia no 16/12/2024 e termina 20/12/2024.

Procure a escola munidos dos documentos para efetivar a A MATRÍCULA E A REMATRÍCULA :

- Comprovante de resultado da matrícula;
- Declaração de que a vacinação do aluno está em dia;
- Comprovante de residência,
- RG e CPF do Responsável;
- Certidão de nascimento do aluno;
- Cópia do RG e CPF do aluno;
- Número de Telefone;
- Declaração de que Aluno possui deficiência observando-se o disposto na lei nº 7.853, 25 de outubro de 1989, no decreto nº 3298, de 21 de dezembro de 1999, na lei nº12.764 de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 8.368 de 03 de dezembro de 2014.

## Confirmação das Matrículas e Pré-Matrículas nas Creches

Os critérios de classificação de vagas de alunos de Creche Escolar serão regulamentada pela Lei Municipal nº 2075, de 06 de novembro de 2023.

I – crianças pertencentes a famílias cadastradas no **CADÚNICO, BENEFICIÁRIAS de Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal;**

II – crianças pertencentes a famílias em risco pessoal e social, de acordo com estudos e/ou pareceres dos profissionais dos órgãos de proteção dos CRAS ou Conselho Tutelar;

III – crianças pertencentes a famílias cujos pais ou responsáveis, comprovadamente, trabalhem fora do lar;

IV – crianças com a menor idade;

V – crianças com irmão (s) no local;

VI – a escola mais próxima da sua residência.

§ 1º A criança com deficiência não se submeterá aos critérios estabelecidos nos incisos I ao VI, uma vez que terá prioridade sobre qualquer um deles.

§2º A comprovação dos critérios estabelecidos nos incisos I; II; III e IV ficam à cargo dos pais ou responsáveis.

§3º A comprovação dos critérios estabelecidos nos incisos I e II se dará através de documento emitido pela Secretaria de Assistência Social.

§4º A criança, cujos pais ou responsáveis obtiverem maior pontuação, com relação aos critérios estabelecidos no Anexo I, terão prioridade sobre as demais, sendo que em caso de empate será realizado sorteio.

**Para mais informações acesse o site da Prefeitura Municipal de Piraúba-MG**

**[www.pirauba.mg.gov.br](http://www.pirauba.mg.gov.br)**

**Ou procure uma escola municipal mais próxima de você!**

